



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP
37715-400
Telefone: (35) 3697-4600 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 018/2021 PRPPG

Processo nº 23087.016144/2021-11

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PPGEQ)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Engenharia Química, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado, na linha de pesquisa Engenharia de Bioprocessos. Este processo seletivo tem como objetivo atender exclusivamente a demanda do EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES) para o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado **“Geração de energia renovável a partir da valorização integral de resíduos agroindustriais: produção de biogás mediante tratamento híbrido enzimático/biológico de efluentes com elevado teor de lipídeos”**.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato deve se enquadrar ainda nas seguintes situações:

a) Não ser detentor de outra bolsa;

b) Não possuir vínculo de trabalho; (NOTA: Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros).

c) Possuir cadastro no sistema EVEREST da FAPEMIG, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES, na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG;

d) Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o pesquisador não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa científica na área temática deste edital que trata de “Geração de energia renovável a partir da valorização integral de resíduos agroindustriais: produção de biogás mediante tratamento híbrido enzimático/biológico de efluentes com elevado teor de lipídeos”. A atuação do bolsista de pós-doutorado deverá ser realizada de forma presencial e é requerido do bolsista experiência prévia laboratorial (comprovada mediante publicações científicas) envolvendo processos de fermentação submersa para produção de enzimas fúngicas (hidrolases e celulases) e/ou processos de digestão anaeróbia de resíduos (sólidos e líquidos) visando a produção de biogás.

1.2.2. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados na área temática deste edital por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica e mestrado;

1.2.3. Elaborar Relatório de Atividade Parcial a médio prazo (6 meses) a ser submetido à aprovação da coordenação do projeto e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.4. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. O prazo de execução de cada proposta selecionada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) e após a assinatura do Termo de Compromisso firmado com a CAPES.

3. NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de bolsista de Pós-Doutorado para atuar especificamente no projeto de geração de energia renovável anteriormente citado supervisionado pela coordenadora do projeto Profa. Dra. Grazielle Santos Silva Andrade, currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3179658182045892>.

3.2. A classificação dos candidatos terá validade de 10 (dez) meses após a divulgação do resultado deste edital.

3.3. Serão considerados classificados e candidatos à bolsa, somente os 5 (cinco) mais bem classificados no Processo Seletivo, conforme item 5 deste Edital.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de 01/10/2021 a 10/10/2021 unicamente por meio eletrônico através da Secretaria de Pós-graduação em Engenharia Química da UNIFAL-MG mediante envio da documentação por e-mail, até 23:59 horas do dia 10/10/2021, no endereço ppgeq@unifal-mg.edu.br.

4.1.1 A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGEQ enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no Processo Seletivo. O envio correto (processo de anexação no e-mail) dos arquivos contendo a documentação necessária para efetivação da inscrição no Processo Seletivo é de total responsabilidade do candidato.

4.2. Documentação necessária:

4.2.1 Cópia dos diplomas de Graduação, mestrado e doutorado com identificação de cumprimento da exigência prevista no item 1.1.1 do presente Edital.

4.2.2. Cópia do currículo no modelo Lattes, munido dos devidos documentos comprobatórios das atividades pertinentes, conforme item 5.2. deste Edital.

4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte;

4.2.4. Anexo I, devidamente preenchido com a pontuação de cada item, conforme o Currículo Lattes e a documentação comprobatória organizada e enumerada para facilitar a conferência.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será feito com base na análise do Currículo Lattes documentado do candidato.

5.2. Critérios de Avaliação do Currículo: Conforme critérios estabelecidos no ANEXO I, considerando as atividades desenvolvidas no período de 2016 a 2021. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero no item que não for comprovado.

ATENÇÃO:

As publicações (artigos científicos, livros, capítulos de livros, resumos, patentes, ou pedidos de patentes) na área específica de interesse do projeto, a saber: Experimentos envolvendo processos fermentativos de produção de enzimas fúngicas e/ou processos de digestão anaeróbia de resíduos e produção de biogás, terão a pontuação expressa no respectivo item do ANEXO I multiplicada por dois, pois indicam experiência altamente desejável do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em curso. Para facilitar a conferência da pontuação referente ao currículo, o candidato a bolsa deverá preencher e enviar o ANEXO I no ato da inscrição, com toda a documentação comprobatória devendo ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será composta pela coordenadora do projeto ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES.

7. RESULTADOS:

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq/>) a partir de 13 de outubro de 2021.

7.2. O candidato poderá interpor recurso até o segundo dia útil após a divulgação da Classificação da seleção publicada, conforme item 7.1, mediante mensagem eletrônica encaminhada à secretaria do PPGEQ/UNIFAL-MG (email: ppgeq@unifal-mg.edu.br) e deverá conter um texto da solicitação, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

7.3. Não serão analisadas, em parte ou no todo, as solicitações cujo prazo de recurso tenha expirado.

7.4. Não caberá recurso de recurso.

7.5. O Resultado final será publicado no dia 18 de outubro de 2021.

7.6. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação ao PPGEQ para a implementação da bolsa em até 2 (dois) dias úteis após a convocação na secretaria do PPGEQ.

8.2. Após a convocação, o candidato selecionado passará por análise da FAPEMIG para

verificação do enquadramento das DIRETRIZES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA - N. 424/2021 (SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-DOCTORADO E INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA FAPEMIG – ACT N.54/2021 CAPES/FAPEMIG (PDPG) (Edital n. 18/2020 – CAPES) e, caso seja homologado, terá a bolsa implementada, conforme descrito no item 3.1 deste Edital, salvo se houver indisponibilidade do recurso financeiro.

8.3. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, observada a duração da bolsa, e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES/FAPEMIG.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1. O coordenador do projeto “**Geração de energia renovável a partir da valorização integral de resíduos agroindustriais: produção de biogás mediante tratamento híbrido enzimático/biológico de efluentes com elevado teor de lipídeos**” terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

9.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este e do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPDP.pdf ;

9.3. A convocação do candidato não implica em implementação da bolsa.

9.4. Os casos omissos serão analisados pelo coordenador da proposta.

9.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail ppgeq@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3697-4617 (whatsapp-Mayara).

Poços de Caldas, 04 de outubro de 2021.

Profa Dra Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/10/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604971** e o código CRC **05A2355E**.

ANEXOS AO EDITAL Nº I

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES* DO CANDIDATO A PÓS-DOCTORADO (PERÍODO: 2016 A 2021)

A nota final do candidato na avaliação do Curriculum Lattes será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. A pontuação final é caracterizada por 4 (quatro) seguimentos principais e a pontuação do candidato será relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (70%), Atividade de Ensino (10%), Orientação de alunos (10%) e Participação em banca examinadora (10%).

2. Qualquer produção que puder ser comprovadamente relacionada à experiência nas áreas de processos fermentativos de produção de enzimas fúngicas e/ou processos de digestão anaeróbia de resíduos e produção de biogás serão contabilizadas com o dobro da pontuação prevista para o item.

3. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos após a análise do currículo segundo os termos dos itens I e II (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 100.

4. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (70%)		
1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Engenharias II *Artigos relacionados à área experimental do projeto (JCRx2)	Somatório JCR	
1.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico		
1.2.1 Artigo publicado na íntegra em evento científico internacional	0,5 ponto/artigo	
1.2.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico nacional	0,25 ponto/artigo	
1.2.3 Artigo publicado na íntegra em evento científico regional	0,1 ponto/artigo	
1.3 Livros e trabalhos técnicos		
1.3.1 Autoria/co-autoria de livro na área de Engenharias cadastrado no ISBN	1,0 pontos/livro	
1.3.2 Autoria/co-autoria de capítulo de livro na área de Engenharias cadastrado no ISBN	0,5 ponto/capítulo	
1.3.3 Patente (concedida ou licenciada)	2,5 pontos/patente	

1.3.4 Patente depositada	1,5 pontos/patente	
1.4 Coordenação de projeto científico		
1.4.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.4.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
2. Atividades de Ensino (10%)		
2.1 Atividade de magistério superior, na graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> , em aulas da área de Engenharias	0,1 ponto/hora-aula	
2.2 Atividade docente na pós graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 ponto/hora-aula	
3. Orientação de Alunos (10%)		
3.1 Orientação de tese de doutorado concluída	4,0 pontos/orientação	
3.2 Co-orientação de tese de doutorado concluída	2,0 pontos/orientação	
3.3 Orientação de dissertação de mestrado concluída	3,0 pontos/orientação	
3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado concluída	1,0 ponto/orientação	
3.5 Orientação de bolsista de iniciação científica concluída, em projeto aprovado pela IES ou instituição de pesquisa.	0,5 ponto/orientação	
4. Participação em Banca Examinadora (10%)		
4.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 pontos/banca	
4.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,3 ponto/banca	
4.3 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado e doutorado	0,2 ponto/banca	

4.4 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado e doutorado	0,1 ponto/banca	
--	-----------------	--

Referência: Processo nº 23087.016144/2021-11

SEI nº 0604971